

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.288, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Resolução GPGJ nº 1.687, de 19 de outubro de 2011, que disciplina a concessão de diárias aos membros do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a regulamentação da concessão de diárias aos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, quando em serviço;

CONSIDERANDO a importância de prever a igualdade de tratamento entre situações semelhantes, no desempenho das atividades das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa MPRJ nº 2019.00597435,

RESOLVE

Art. 1º - O inciso I do art. 5º da Resolução GPGJ nº 1.687, de 19 de outubro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - (...)

I - o deslocamento constituir exigência permanente do exercício do cargo ou função, desde que a distância entre a sede do órgão de execução e o destino seja inferior a 120 Km (cento e vinte quilômetros);"

Art. 2º - Fica acrescido o § 4º ao art. 6º da Resolução GPGJ nº 1.687, de 19 de outubro de 2011, assim dispondo:

"§ 4º - Tratando-se de deslocamento exigido em razão do exercício de cargo ou função, cuja distância ultrapasse o limite previsto no inciso I do art. 5º, as diárias serão concedidas até o limite de 2 por semana, mediante comunicação por meio eletrônico à Secretaria-Geral, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2019.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça